DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 62
28-03-2025

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 8370/2025/2

Sumário: Prorrogação do prazo da alteração ao Plano de Pormenor do Bairro da Petrogal na Bobadela.

Prorrogação do prazo da alteração ao plano de pormenor do Bairro da Petrogal na Bobadela

Nuno Ricardo Conceição Dias, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, nos termos do disposto n.º 6 do artigo 76.º e para os efeitos da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Loures, na sua 84.ª reunião ordinária, em 19 de fevereiro de 2025, deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de elaboração da alteração ao Plano de Pormenor do Bairro da Petrogal, estabelecido pelo Aviso n.º 4842/2023, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, por mais 2 (dois) anos.

Para efeitos de eficácia, manda publicar no *Diário da República* a deliberação, que ficará disponível para consulta no sítio da Internet do Município de Loures e no Departamento de Planeamento Urbano.

26 de fevereiro de 2025. — O Vereador, Nuno Ricardo Conceição Dias.

Deliberação

84.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, de 19 de fevereiro de 2025, proposta de deliberação n.º 131/2025.

Considerando que:

a) Na 33.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 18 de janeiro de 2023, foi aprovado o início de elaboração e termos de referência de alteração do Plano de Pormenor do Bairro da Petrogal (PPBP), com um prazo de elaboração de 2 (dois) anos;

b) Este prazo de 2 anos fixado para a elaboração da alteração do PPBP, contabilizado a partir da data de publicação do Aviso n.º 4842/2023, de 7 de março, completa-se no próximo dia 7 de março;

c) A alteração do PPBP ainda não foi concluída, estando em elaboração as correções decorrentes da conferência procedimental realizada a 15 de janeiro de 2025;

d) Se mantêm válidos todos os restantes pressupostos constantes dos termos de referência aprovados;

e) Nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 6 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, "o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido".

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 76.º, n.º 6 do RJIGT, aprovar a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor do Bairro da Petrogal, por 2 (dois) anos.

Loures, 19 de fevereiro de 2025. — O Vereador, Nuno Dias.

618858473